



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici - Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 - camaramurici.al@gmail.com

## CONTRATO Nº 03/2017.

PROCESSO Nº 336/2017  
CONTRATO Nº PP003/2017

Contrato de aquisição de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotivo, que entre si celebram a Câmara Municipal de Murici e Empresa Rosangela Cavalcante de Souza - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, com sede na d Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici - Alagoas. CEP 5780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.532/0001-07, neste ato representado por FAUSTO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROSANEGELA C. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.925/0001-96, com sede na ROD. BR 316 s/nº, letra B, CEP: 57.120-000, Bairro Primavera, Satuba/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Rêgo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1771676 SSP/AL e CPF nº 043.825.864-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 336/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos de médio conforto a serem utilizados nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Murici, visando atender às necessidades Câmara Municipal de Murici conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** Os veículos locados deverão ser entregues conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para disponibilizar, em suas dependências, na cidade de Murici/AL, veículos locados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

*[Handwritten signatures]*



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Nota explicativa: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Conforme as necessidades peculiares do órgão e as especificações do objeto da aquisição, pode ser necessário que se arrolem outras obrigações a cargo da Contratada, com detalhes mais aprofundados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- 1.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1.** O valor do contrato é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
- 6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Nota explicativa: Se a Administração não tiver previsto tal item no edital, cabe excluí-lo.

- 7.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b.** Seguro-garantia; ou
  - c.** Fiança bancária.
- 7.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.
- 7.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
- 7.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

**7.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

**7.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**9.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici - Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 - camaramurici.al@gmail.com

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10. CLÁUSULA DÉZ - DO PREÇO**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Murici - Ação: 2001 - Manutenção da verba indenizatória; 339093.0100.000 - Indenizações e restituições;

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### 14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) digitar o nome do órgão ou entidade licitante, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici – Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 – camaramurici.al@gmail.com

- 14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 15.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



- 15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.16 e 15.1.17;
- 15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1.** devolução da garantia;
- Nota explicativa: Excluir o item acima caso seja excluída a cláusula da garantia.
- 15.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Estado de Alagoas  
CAMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici - Alagoas. CEP 5780-000  
Fone (082) 3286-1370 - camaramurici.al@gmail.com

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

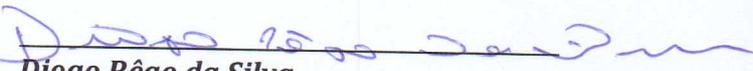
**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Murici, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**18.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Murici/Alagoas, 18 de julho de 2017.

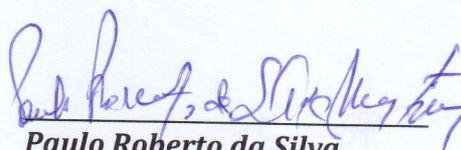


**Fausto Batista**  
Pela CONTRATANTE

  
**Diogo Rêgo da Silva**  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Ronaldo Luciano da Silva**  
CPF nº: 815.925.904-20

  
**Paulo Roberto da Silva**  
CPF nº: 228.068.574-49

# Velho Cléio pode sofrer nova redução de vazão

De acordo com o Ibama, pedido de alteração chegou no dia 7 de julho e, se for acatado, volume passará de 600m³/s para 550m³/s

LUCAS FRANÇA  
REPÓRTER

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) fez uma nova solicitação para mais uma redução da vazão dos reservatórios das hidrelétricas de Sobradinho (BA) e Xingó (AL), no Rio São Francisco.

Segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o pedido chegou ao órgão no último dia sete de julho. No entanto, a assessoria de comunicação disse que por enquanto, ainda não tem respostas se o pedido vai ser acatado ou não, pois está em análise.

A Informação do órgão é que a Chesf, que opera as usinas, deve elaborar outro plano de contingência que vai passar por análise do Ibama e da Agência Nacional de Águas (ANA). A partir disso os órgãos devem definir se autorizam a implementação de mais uma redução ou não.

De acordo com informações passadas pelo Ibama a reportagem da **Tribuna Independente**, no pedido consta que a nova redução será de 550m³/s. Atualmente está em 600m³/s.

Já o Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco (CBHSF) informou que todas as segundas-feiras acontecem uma reunião promovida pela ANA transmitida por videoconferência para os estados da bacia. Mas, na reunião dessa semana, não foi discutida a possibilidade, de uma nova redução na vazão do rio. No entanto, a entidade sabe que o setor elétrico já demonstrou interesse em reduzir mais uma

vez. O CBHSF confirma que a vazão defluente estava em 600m³/s e não mais 700m³/s. E ressaltou que esse é o menor patamar da história do Rio São Francisco. O comitê também disse que vêm se colocando como crítico ao fato de o Rio São Francisco vir sendo utilizado como o maior gerador de energia, porque entende que há alternativas, a exemplo da geração eólica.

Além disso, o CBHSF informou que conseguiu provocar a formação de um grupo de trabalho que estuda as formas de gestão dos recursos hídricos da bacia. De acordo com o comitê, esse grupo reúne diversos segmentos, como ANA, pesquisadores e universidades, entre outros.

O setor elétrico justifica que as defluências reduzidas objetivam evitar que os reservatórios de Sobradinho e Xingó atinjam o volume morto. O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) alega que, mesmo diante dessas reduções de vazões, Sobradinho deverá chegar em novembro, quando começa o período úmido na bacia, em 10% e Xingó, em 5%. E o pedido atual está fixado em 550m³/s e não em 500m³/s.

Para a CBHSF, é evidente que essa medida vai causar impactos profundos. "A navegação praticamente acabou em diversos pontos após a redução. A piracema, que acontece em janeiro, deverá enfrentar profundas dificuldades. Alguns municípios praticamente não praticam algumas culturas, como a rizicultura, justamente devido a pouca água", informou o comitê.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco diz que vazão atual já é a menor da história do manancial e vai causar impactos profundos

## CASAL

# Mudança prejudica captação e qualidade da água

A redução de vazão do Rio São Francisco, nas represas de Sobradinho e de Xingó é uma decisão que compete ao Governo Federal, por meio de vários órgãos, como o ONS, a ANA e o Ibama, para atender a vários parâmetros, entre eles a produção de energia e a irrigação. Como as chuvas foram poucas, já era esperada essa redução. Por outro lado, ela prejudica as captações de água da Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) ao longo do rio", in-

formou presidente da Casal, Clécio Falcão. A Companhia possui 14 estações de captação de água ao longo do Rio São Francisco e segundo o órgão, quando ocorre essa redução de vazão, é preciso fazer investimentos nas captações, pois a água se afasta da margem. "Assim, para conseguir retirar a água bruta do rio, precisamos fazer investimentos, que custam muito caro para a companhia", explicou Clécio.

Ainda segundo o presidente da Casal, o problema mais grave, quando ocorrem as reduções, é em na cidade de Piacabucu, onde a salina salina tem avançado sobre o rio até o local onde fica a captação de água. "As demais companhias de saneamento sofrem com a redução de vazão do rio, mas a Casal tem um problema a mais que é a salinização da água em Piacabucu. Essa situação somente ocorre em Alagoas", ressaltou. Clécio Falcão disse que a

companhia já tem um projeto para construir uma nova captação de água para Piacabucu, num local próximo à comunidade Penadinho. "Com essa redução, talvez tenhamos que fazer novos estudos para saber onde teremos que instalar essa captação de água". Clécio ressaltou que o órgão tem recebido pouco apoio do Governo Federal para obras de engenharia nas estações de captação de água bruta e que, até então, não houve ajuda. (L.F.)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO**  
CNPJ/MF nº 11.175.258/0001-06

Ficam convocados os membros associados do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO a sua reunião, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo III do Capítulo III do Estatuto, no dia 03 de agosto de 2017, para realizar em sua sede localizada no Conjunto Alameda Cordeiro das Jussas (Conjunto que Compõe o bairro de Itaipu, na Rua Joaquim Nabuco nº 149, no bairro do Fuzil, nesta Cidade/AL, em primeira convocação e em segunda convocação às 19:30h, na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) eleição de Diretoria e Conselho Fiscal; (2) alteração do Estatuto; (3) outras assuntos de interesse geral.

Não havendo quorum suficiente para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será desde já estabelecido que esta se reúna em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

**SOSERVI**  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

**OPORTUNIDADE**

**RECRUTAMOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

COMPARECER DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA 10hs da manhã, munido de currículo e laudo médico.

**RUA DESEMBARGADOR BARRETO CARDOSO, 315, GRUTA DE LOURDES - MACIÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDONAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

O MUNICÍPIO DE PENEDONAL, ESTADO DE ALAGOAS, necessita de seu Prestador para, público o Edital do Pregão Presencial Nº 02/2017, objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE (IPROTOCOLO DE INTERNET) PARA PROVEDOR DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE CANAL PRIVATIVO E PERMANENTE, PARA O MUNICÍPIO DE PENEDONAL. De interessados poderão obter o Edital no Av. Wanderley, 141, Sítio Luzia, Penedon-Al, na sala de Cotação e depósito a vista às 08:00 as 12:00 ou através do e-mail: licitacao@penedonal.gov.br, José Roberto dos Santos Silva - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gelatinas Alimentares, destinadas à Merenda Escolar. ABERTURA, 03 de agosto de 2017, às 14:00h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Preço da Prefeitura Municipal de Jaramataia, situado na Rua Professor Celso de Faria, Centro, Jaramataia, AL, às 14:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@jaramataia.gov.br. Jaramataia, 20 de junho de 2017, Gláucia Regina dos Santos - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORVAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10049/2017** - Tipo Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção veicular. Data de realização: 26/07/2017, Hora: 10h30min, tanto em vista eletrônica no termo de referência, a sessão será realizada. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília-DF. Informações sobre a oportunidade no novo edital. Rua Dr. Tereza Barros, nº 213, Centro, Marechal Deodoro-AL, ou através de e-mail: cpl@marechaldeodoroal@hotmail.com. Marechal Deodoro-AL, 20 de junho de 2017. Lucas Venâncio Alves Silva - Presidente da CPL.

**EDITAL**

Adelino Camassano dos Santos oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Delmiro Gouveia estado de Alagoas, na forma de lei.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19, parágrafo 3º da lei federal número 6766/79, que Urbanizadora Variedades do Sítio Lúcia EPP depositou nesse sítio registral, a R. Flotador Perito, 321, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situado nesta cidade, objeto de loteamento com a denominação de Loteamento Variedades do Sítio composto de 150 (cento e cinquenta) lotes, 04 (quatro) áreas vendidas e devolvidas do processo conforme aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade em 31 de maio de 2017. Impugnadas deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, neste sítio registral, durante o expediente normal. Dado e lido nesta cidade de Delmiro Gouveia, estado do Alagoas, aos 20 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017. O Oficial.

**INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL**

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**GERÊNCIA DE EXECUÇÃO (CA) DE REG. EM MAT. (P)**

**EDITAL DE RECURSOS**

Considerando a devolução de cópia, em virtude da inscrição encaminhada pelo INSS ao endereço constante no Certificado de Situação Unificada de Beneficiário, devido a não localização dos beneficiários e, em cumprimento ao disposto no art. 205 do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.045, de 06 de maio de 1999, localizamos aos interessados abaixo relacionados, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para comparecer com vigorosa e competente documentação ao INSS - Selo de Reconhecimento de Direitos, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Moraes (antiga Rua do Pinhal), nº 149, 1º andar - sala 107 - Centro, nesta cidade. Na oportunidade, identificamos aos interessados que o não comparecimento implicará no envio das autos ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS - para julgamento. TALITA ROBERTA MEDeiros SILVA, Nº 31606355.309-3, JOSÉ JACINTO ARAUJO DA SILVA, Nº 316063023.598-7, CHELLI MARI DA SILVA, Nº 25150.058.286-3

**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - SRP**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de Água Mineral, conforme Anexo I do Edital.

**LOCALIDADE:** Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras-AL, dia 26 de agosto de 2017, às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** Os Editais serão emitidos e disponibilizados em 22/06/2017 às 12:00h e subsequentemente, das disposições da Lei nº 6.656/03 e demais alterações.

**INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, Porto de Pedras-AL, 20 de junho de 2017. Ana Maria Soares da Silva - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**  
**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Objeto: Contratação Serviços Técnicos especializados de advocacia contenciosa e consultiva, conforme Anexo I do Edital.

**LOCALIDADE:** Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras-AL, dia 26 de agosto de 2017, às 09:00 horas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsequentemente, das disposições da Lei nº 6.656/03 e demais alterações.

**INFORMAÇÕES:** Os Editais serão emitidos e disponibilizados em 22/06/2017 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, Porto de Pedras-AL, 20 de junho de 2017. Ana Maria Soares da Silva - Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fornecimento para banda fanfara, com emprego de material, para atender as atividades da secretaria municipal de cultura deste município. LOCALIDADE: Sala de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Dr. Nélio, nº 76 - Centro, cidade de Joaquim Gomes-AL, das 08:00 às 12:00 horas de 2017 às 13:30 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsequentemente, das disposições da Lei nº 6.656/03 e demais alterações. INFORMACÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes. E-mail: licitacao@joaquimgomesal.com.br. Joaquim Gomes-AL, 18 de junho de 2017. Deise Frazão de Oliveira Pereira - Pregoeira

**Eletrobras**  
Distribuição Alagoas

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS**  
**ELETROBRAS ALAGOAS**

**AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 138-2017**

Para melhorar a qualidade da energia elétrica em benefício da população alagoana, a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS avisa que realizará serviços de manutenção na rede de distribuição e para isso precisa interromper o fornecimento nas seguintes localidades:

**SEXTA - FEIRA 28/07/2017**

**DAS 8H às 14H: RACHO DOCE** - Loteamento Racho Doce e adjacências. Das 8h às 13h: GUARUJÁ - Rua Santa Teresinha e adjacências. Das 8h às 13h: JACARECICA - Ponto do Conjunto Alameda Cordeiro de Mendonça (Rua Alameda de Almeida Silva) e adjacências. Das 8h às 13h: PRADO - Rua Kilaran e adjacências. Das 14h às 17h: PRADO - Rua João Lins Marques e adjacências. Das 14h às 18h: SANGÁ TORTA - Rua e Travessa São Pedro, Vila Santana e adjacências. Das 8h às 11h: IGACI - Rua Alvo de Boa Vista, Rua José Alves, Rua do Fuzil, Rua Estácio Cleandro Alves, Rua Alvo de Faraque, Rua Alcino Ferreira, Rua Pedro Joaquim, Travessa Boa Vista, Rua São Pedro, Rua Manoel Silvestre e adjacências. Das 7h às 13h: RIO LARGO - Loteamento Cidade Jardim, Parque Santa Tereza e adjacências. Das 8h às 13h: CRABIAS - Loteamento Cidade Jardim, Rua Frit Honório de Coimbra, Rua Duarte Góes, Rua João Carlos Santos, Rua Josefa Rosa de Lira, Rua Aquino Magalhães, Rua Roberto Carlos, Rua Engenheiro Camilo Collar e adjacências. Das 8h às 13h: CRAIBAS - Rua Ana Clotilde e adjacências. Das 8h às 13h: SANTANA DO IBIRAJÁ - Rua São Pedro, Rua Professor Gilvan, Rua Onildo Barros e adjacências. Das 8h às 13h: ATALÁIA - Povoado Onildo Barros e adjacências. Das 8h às 13h: PIACABUCU - Povoado Onildo Barros e adjacências. Das 8h às 14h: BRANQUINHA - Rua Trilho Onildo e adjacências. Das 8h às 12h: MARAVILHA - Povoado São Cristóvão e adjacências. Das 12h às 13h: TRAIPI - Povoado Jangadeiro e adjacências.

**ATENÇÃO:** Se os serviços de manutenção e manutenção forem concluídos antes da hora acima, a rede elétrica será energizada independentemente do novo cronograma. Caso ocorra de segurança, o cliente deve considerar energizadas todas as suas instalações elétricas durante o período mencionado neste aviso.

[Site: www.elebrasilalagoas.com](http://Site: www.elebrasilalagoas.com)  
A DIRETORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672017**  
**BB Nº 680743**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGAÇÃO - ARSER, através de Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que realizará sessão pública resumida para contratação de Empresa Municipal de Saneamento - DATA E HORAS: 22/06/2017, DISPUTA: 09 de agosto de 2017, de 10h00 horas de Brasília. LOCAL: Sistema sivepro do Banco do Brasil S/A, através de site: [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br). OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipamento Eletrônicos no termo e especificações constantes no Edital e seu Anexo. De interessados poderão obter o Edital através de site: [www.maceio.gov.br](http://www.maceio.gov.br) ou [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br) e se inscreverem sem qualquer ônus de Banco do Brasil S/A. Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER, Praça Visconde de Sinimú, 141 - Centro - Maceió/AL, CEP: 57000-720, fone: (35) 3515-3079.

Maceió, 20 de junho de 2017.  
Gláucia Regina dos Santos - Pregoeira.

**Estado de Alagoas**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI:**

**Extrato do Contrato**

Contrato nº PP 09/2017 - Processo nº 133/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Fundamentação - Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Veículo Automotivo Valor global: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Murici/Alagoas, 18 de junho de 2017.

Felício Batista  
Vereador - Presidente

**Prefeitura Municipal de Quebrangulo**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 013/2017, decorrente do Processo Administrativo N° 0009.196.RRYPVQRQH, destinado ao Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, considerando os critérios legais resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe. Licitantes Vencedores: Grupo de itens 01 - IMPRIGRAF COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ 11.396.290/0001-50, valor homologado R\$ 280.210,83 (duzentos e oitenta mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos); Grupo de itens 02 - R. F. F. SOUSA - ME, CNPJ 19.840.724/0001-71, valor homologado R\$ 88.821,06 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos).

Quebrangulo, 20 de julho de 2017.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima  
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0009.196.RRYPVQRQH. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos. O Pregoeiro do Município de Quebrangulo/AL, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o Resultado do Pregão Presencial N° 13/2017, devidamente homologado pela autoridade competente, RESOLVE, nos termos da Legislação Vigente, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO do presente pregão. Vigência: 20/07/2017 a 20/07/2018. FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: IMPRIGRAF COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ 11.396.290/0001-50, valor R\$ 280.210,83 (duzentos e oitenta mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos); Grupo de itens 02 - R. F. F. SOUSA - ME, CNPJ 19.840.724/0001-71, valor R\$ 88.821,06 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos). A Ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, 50, Centro, Quebrangulo/AL.

**Prefeitura Municipal de Rio Largo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que será realizada no dia 24 de Julho de 2017, às 10:00h na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO, AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

Na oportunidade será realizada a audiência pública referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

\*replicado por incorreção

Rio Largo/AL, 17 de Julho de 2017

Gilberto Gonçalves da Silva  
Prefeito do Município de Rio Largo/AL**Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 43/2017-SRP, que tem como objeto o registro de preços para contratação do serviço de locação de veículos, sofrerá alterações no Termo de Referência.

Outrossim, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 24 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas), fica SUSPensa até a conclusão da alteração, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaoasmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite  
PregoeiroMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL  
AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial n° 45/2017-SRP, que tem como objeto o registro de preços de aquisição de veículos automotivos, cujo Edital sofreu alterações devido a impugnação.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de agosto de 2017 às 09:00hs (nove horas), no endereço Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaoasmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Traipu**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU  
AVISO DE LICITAÇÃO

## 2ª CHAMADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 21/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO DE PATRULHA PARA O MUNICÍPIO DE TRAIPU- ALAGOAS, nas formas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 07 de agosto de 2017, às 10h00h. (horário de Brasília).

Disponibilidade: Endereço www.licitacoes-e.com.br

Traipu/AL, 20 de julho de 2017.

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro**EDITAIS E AVISOS**SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DE ALAGOAS - SIRECOM - AL  
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Pelo presente Edital, faço saber que foi deferido o registro da seguinte chapa única, candidata à eleição para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas - Core-AL, para o triênio 2017/2020, a que se refere o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 13 de julho do ano corrente, respectivamente: PARA COMPOR OS 2/3 DO CORE-AL - Arthur Georges Guillou, Manoel Baia Siqueira Neto, Gustavo Machado de Maya Gomes, José da Silva Dornelas, José Alberto Montenegro, e Ademilton Ferreira de Oliveira. PARA COMPOR O 1/3 RESTANTE - Sebastião de Almeida Neto, Maria Deusa Pacheco da Silva e Andréia Teixeira de Albuquerque. Conforme previsto no Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação nominal desta chapa. =====  
Alagoas, 24 de julho de 2017.

Arthur Georges Guillou  
PresidenteEstado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Extrato de Contrato

Contrato n° PP 03/2017 - Processo n° 133/2017 - Pregão Presencial n° 01/2017 - Fundamentação - Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 - Contratado: ROSANGELA C. DE SOUZA - ME - CNPJ n° 11.079.925/0001-96 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Veículo Automotivo Valor global: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) - Vigência 12 (doze) meses.

Murici/Alagoas, 18 de julho de 2017.

Fausto Batista  
Vereador Presidente

J B E COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.591.789/0001-59, situado na Rodovia AL 145, KM 12, n° 01, Sítio Tabela - Água Branca/AL, com atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, troca de óleo e loja de conveniência, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Licença Prévia.